

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845-000 – Grandes Rios – Pr

Lei nº 1486/2025.

**SÚMULA: AUTORIZA A CORREÇÃO
DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS EFETIVOS MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Grandes Rios, Paraná, aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Grandes Rios autorizado a reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais em 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento), relativos ao acúmulo do INPC nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo único: O reajuste a que se refere esta Lei não se estenderá aos ocupantes de cargos em comissão, aos agentes políticos e aos servidores do Magistério Público Municipal, cujos subsídios e vencimentos são regulamentados por legislação própria.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos 20 de maio de 2.025.


WILLIAN JOSÉ GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL